



**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA STJ/GP N. 184 DE 07 DE MAIO DE 2015.**

**O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA,** no uso da atribuição conferida pelo art. 21, XXXI, do Regimento Interno, observando o disposto nos arts. 3º e 26 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, e no parágrafo único do art. 6º do Anexo I da Portaria Conjunta n. 3, de 31 de maio de 2007, assim como o que consta do Processo Administrativo STJ n. 6550/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Cria, na carreira de Técnico Judiciário, Área de Atividade Apoio Especializado, a especialidade Saúde Bucal e aprova, na forma do anexo, a respectiva descrição e especificação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Francisco Falcão

Anexo I  
(art. 1º da Portaria n.184 de 07 de maio de 2015)

## *Descrição e Especificação de Cargos*

**CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO**

**ÁREA DE ATIVIDADE: APOIO ESPECIALIZADO**

**ESPECIALIDADE: SAÚDE BUCAL**

### **Descrição Sumária**

Realizar atividades de apoio relacionadas a técnico em odontologia e preparação para o atendimento odontológico.

### **Descrição Específica**

- participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde.
- participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais.
- participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.
- ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista.
- fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista.
- supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal.
- realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas.
- inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista.
- proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares, antes e após atos cirúrgicos.
- remover suturas.
- realizar isolamento do campo operatório.
- exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

- aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.
- adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.
- realizar, em equipe, levantamento das necessidades em saúde bucal.
- manipular materiais de uso odontológico.
- receber e preparar o paciente para o atendimento.
- prover os consultórios de material necessário ao atendimento odontológico.
- auxiliar no preparo do paciente para tomadas radiográficas.
- organizar e executar atividades de higiene bucal.
- esclarecer dúvidas relativas às atividades de sua área de trabalho.
- executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade

### **Complexidade das Tarefas**

O cargo é constituído de tarefas rotineiras, pouco complexas, porém variadas, executadas de acordo com normas definidas.

### **Especificação**

#### REQUISITOS MENTAIS

Escolaridade: nível médio completo e cursos técnicos em saúde bucal, inscrição no Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal.

Aptidões: raciocínio abstrato, habilidade verbal, memória visual e auditiva, rapidez, destreza manual e atenção concentrada.

#### REQUISITOS FÍSICOS

Esforço físico acentuado (maior tempo em pé).

#### RESPONSABILIDADES

Materiais e equipamentos, contatos internos, informações confidenciais e informações prestadas.

#### EXPERIÊNCIA

O ingresso no cargo poderá exigir experiência profissional, conforme especificado em Edital de Concurso Público.

### **Jornada de Trabalho**

Conforme regulamento interno do STJ.